



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PESSOAL

Referência: Processo nº 50500.091078/2020-14

Assunto: 9º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2021/2022 – 4º Bimestre de 2022

Ementa: Relatório das atividades desenvolvidas entre 01/07/2022 e 31/08/2022 (SEI nº 13404872) e Sumário Executivo (SEI nº 13404920).

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento das atividades executadas no 4º bimestre de 2022 (período de 1º de julho a 31 de agosto de 2022) da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT do biênio 2021/2022. ^[1]

2. HISTÓRICO E ASPECTOS INICIAIS

No 4º bimestre de 2022, foi aprovada a 5ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 212, de 8 de julho de 2022, com a inclusão dos projetos “Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT” e “Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)” no portfólio de projetos dos Eixos Temáticos 2 e 4, respectivamente.

Ao final do 3º e início do 4º bimestre de 2022, foram solicitadas pela Suesp, Surod, Supas, Sufer, Suroc e Ouvidoria, alterações na Agenda Regulatória vigente, com inclusão de projetos nos Eixos Temáticos 1, 2 e 3, alteração de cronograma de projetos dos Eixos Temáticos 2, 3 e 5, exclusão de projeto do Eixo Temático 4 e alteração/correção de nome de projetos do Eixo Temático 4, conforme apresentado abaixo:

- Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal – Suesp, envolvendo a inclusão do projeto “Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória” no portfólio do Eixo Temático 1: Projetos Regulatórios Gerais e Transversais (DESPACHO COMEG (SEI nº 12238579), de 07 de julho de 2022);
- Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod, relacionada ao Eixo Temático 2, envolvendo (DESPACHO GERER (SEI nº 11844357), de 27 de junho de 2022):
 - inclusão do projeto “Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)” no portfólio do Eixo Temático 2: Infraestrutura Rodoviária, da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022; e
 - alteração de cronograma dos projetos “Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro” e “Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)”.
- Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros – Supas, relacionada ao Eixo Temático 3, envolvendo (NOTA TÉCNICA SEI Nº 4129/2022/COARP/GEEST/SUPAS/DIR (SEI nº 12221472), de 15 de julho de 2022):
 - inclusão do projeto “Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros” no portfólio do Eixo Temático 3: Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros; e
 - alteração de cronograma do projeto “Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento” do portfólio do Eixo Temático 3: Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.
- Superintendência de Serviços do Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros – Sufer, relacionada ao Eixo Temático 4, envolvendo (NOTA TÉCNICA SEI Nº 3530/2022/CONOR/GEREF/SUFER/DIR (SEI nº 11777245), de 28 de junho de 2022 e DESPACHO CONOR (SEI nº 12319787), de 18 de julho de 2022):
 - a alteração do título do projeto “Regulamentação das Autorizações Ferroviárias”, constante no portfólio do Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas, da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022; e
 - exclusão dos projetos “Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias” e “Revisão da Resolução ANTT nº 2.748/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos (2ª Etapa)” do portfólio do Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas, da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.
- Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – Suroc, envolvendo a alteração do cronograma do projeto “Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas”, constante no portfólio do Eixo Temático 5: Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas (NOTA TÉCNICA SEI Nº 4011/2022/COMOT/GERET/SUROC/DIR (SEI nº 12155863), de 04 de julho de 2022, complementado pelo DESPACHO COMOT (SEI nº 12327808), de 14 de julho de 2022).
- Ouvidoria, envolvendo a inclusão dos projetos “Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022” e “Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade” no portfólio do Eixo Temático 1: Projetos Regulatórios Gerais e Transversais, da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 (DESPACHO OUID (SEI nº 12068704), de 29 de junho de 2022, Documento - Projeto SAC das empresas (SEI nº 12068282) e Documento - Projeto recebimento de reclamações (SEI nº 12068305)).

Após análise das justificativas apresentadas pelas Unidades Organizacionais - UOs, a Coordenação de Governança Regulatória – CGReg elaborou a NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), de 21 de julho de 2022, com proposta da 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, e a submeteu à apreciação da Gerência de Governança, Gestão e Planejamento – Gegop,

com recomendação de encaminhamento da Nota à Coordenação de Gestão Estratégica e Governança - CGGov, para que as alterações necessárias no PGA 2022 fossem realizadas e o processo encaminhado à Diretoria para deliberação.

Por meio da Deliberação ANTT nº 236, de 8 de agosto de 2022 (SEI nº12654156), foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e a 2ª revisão extraordinária do PGA 2022.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA

Os projetos da Agenda Regulatória estão organizados por Eixo Temático e, em cada Eixo, por ordem de priorização.

São considerados cinco Eixos Temáticos, sendo eles:

- Eixo Temático 1: Projetos Regulatórios Gerais e Transversais;
- Eixo Temático 2: Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida;
- Eixo Temático 3: Transporte Rodoviário de Passageiros;
- Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros; e
- Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

Os cronogramas de projetos, por sua vez, são definidos por meio das 6 (seis) seguintes etapas:

1. Estudos - etapa inicial, facultativa, que pode ser realizada por meio de revisão normativa e/ou bibliográfica, de reuniões de grupo de trabalho, Consulta Interna, de PPCS nas modalidades Tomada de Subsídios e/ou Reunião Participativa, dentre outros. Esta etapa tem o objetivo principal de definir e delimitar melhor o problema, bem como de colher evidências/informações que auxiliem na etapa seguinte, de elaboração de AIR. Deverá ser elaborado Relatório Simplificado, nos moldes previstos pela Resolução ANTT nº 5.624, de 2017, nos casos em que forem realizados Consulta Interna ou eventos de PPCS;

2. Elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) - etapa obrigatória, nos termos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020. Constitui-se de um processo de desenvolvimento amplo em que são realizadas, principalmente, as seguintes etapas da AIR: a identificação e delimitação do problema; a definição de objetivos da ação regulatória; o levantamento de alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados; a comparação das alternativas; e a proposição da alternativa considerada mais adequada, com a definição de um plano para sua implementação e seu monitoramento. Todas as etapas da AIR são consolidadas no Relatório de AIR, cuja versão final deve constar no processo administrativo (SEI). Podem ser elaboradas várias versões, que podem ser, inclusive, objeto de participação social, tais como Consulta Interna às partes impactadas ou a todos os servidores e colaboradores, Tomada de Subsídios e/ou Reunião Participativa. Nos casos em que tiver sido realizada Consulta Interna, TS ou RP, incluir Relatório Simplificado.

Caso o projeto se enquadre em uma das hipóteses de inaplicabilidade ou dispensa de AIR, previstas respectivamente nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 10.411, de 2020, deverá ser elaborada Nota Técnica que justifique a proposta de intervenção regulatória e as razões de dispensa de AIR. O fim desta etapa é marcado pela publicação do Relatório de AIR em sua versão final, ou da Nota Técnica, em caso de dispensa, no processo administrativo (SEI);

3. Minuta do ato - elaboração da minuta de ato normativo que visa solucionar o problema regulatório, isto é, referente à alternativa apontada na AIR como sendo a mais adequada (podendo ser Resolução, Comunicado, Deliberação, Manual etc.). É altamente recomendável que esta etapa somente seja iniciada após a conclusão do Relatório de AIR. Pode ser inserida também uma Nota Técnica resumindo a alternativa escolhida na AIR e outras decisões que fundamentaram a minuta final do ato normativo. O fim da etapa é marcado pela inclusão da Nota Técnica (caso seja elaborada) e da minuta (de Resolução ou outro ato) no processo administrativo eletrônico (SEI), com o respectivo encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada, após comunicação da abertura do PPCS à Procuradoria Federal junto à ANTT – PF-ANTT;

4. Processo de Controle e Participação Social (PPCS) - equivale aos processos de participação e controle social nas modalidades Audiência Pública e/ou Consulta Pública, para apresentação da proposta regulatória final. A etapa se inicia com o envio à Diretoria Colegiada da Nota Técnica, do Relatório da AIR, da minuta (de Resolução ou outro ato) e demais encaminhamentos, incluindo o "Sorteio – Despacho de instrução à Assad" /Ofício com justificativa para dispensa dos documentos obrigatórios, quando for o caso, solicitando a abertura do evento de PPCS, e termina com a publicação do Relatório Simplificado do PPCS, que deve ser publicado em até 10 dias úteis do término do prazo de contribuições do PPCS;

5. Análise de Contribuições (AC) - compreende o período de análise das contribuições recebidas, entre o final do período de recebimento das contribuições e a elaboração do Relatório Final. A etapa termina com a inclusão no SEI do Relatório Final devidamente assinado, da versão final da minuta (de Resolução ou outro ato) e dos encaminhamentos à PF-ANTT para análise da conformidade legal, com posterior avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada;

6. Análise Jurídica e Institucional (AJI) - refere-se a dois momentos distintos: a análise de conformidade legal da minuta pela PF-ANTT, e a avaliação da proposta e deliberação, pela Diretoria Colegiada. A etapa se inicia quando o Relatório Final e a minuta final da ação regulatória, juntamente com os documentos de encaminhamento, são enviados à PF-ANTT para análise da conformidade legal e termina com a aprovação desses documentos pela Diretoria Colegiada, com a publicação da Resolução (ou outro ato), ou decisão da Diretoria, no Diário Oficial da União (DOU).

Quadro 1: Entrega formal e tempo mínimo das etapas da Agenda

ETAPA	ENTREGA FORMAL	TEMPO MÍNIMO
Estudos	Relatório Simplificado, se tiver sido realizado TS ou RP	Definido pelo chefe de projeto
AIR	Relatório Simplificado, se tiver sido realizado TS ou RP; Relatório de AIR em sua versão final no SEI ou Nota Técnica no processo administrativo eletrônico no SEI.	Definido pelo chefe de projeto. Levar em conta se será realizado algum evento de PPCS (Consulta Interna, TS ou RP do Relatório de AIR). Atentar para o fato de que inclui o envio à PF-ANTT do pedido de abertura de AP/CP, que demora, no mínimo 5 dias, segundo a Resolução de PPCS, se a PF-ANTT não tiver nenhuma consideração a fazer.

ETAPA	ENTREGA FORMAL	TEMPO MÍNIMO
Minuta	minuta de Resolução (ou outro ato) no processo administrativo eletrônico no SEI	
PPCS	Publicação do Relatório Simplificado do PPCS, que deve ser publicado em até 10 dias úteis do término do prazo de contribuições do PPCS	90 a 105 dias (inclui a aprovação pela Diretoria Colegiada da abertura da AP/CP, os 45 dias mínimos de duração da AP/CP, e o tempo para publicação do Relatório Simplificado)
AC	Relatório Final publicado no SEI, para envio à Diretoria	Definido pelo chefe de projeto - mínimo 30 dias, quando a minuta é simples. Média de 60 dias.
AJI	Resolução (ou outro ato) publicada	Mínimo de 60 dias, uma vez que inclui a análise da PF-ANTT, o retorno dos autos à UO, e a aprovação da Diretoria Colegiada. Média de 75 dias.

Assim, o Quadro 2 a seguir apresenta os projetos da Agenda Regulatória do biênio 2021-2022 no 4º bimestre de 2022:

Quadro 2: Projetos em execução na Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022 4º bimestre de 2022

EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	Regulamento das Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008
Sandbox Regulatório	Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)	Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015
Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017	Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	Revisão do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares
Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória	Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT	Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Revisão da Resolução nº 4.624/2005, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	Revisão da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas
Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022	Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)	Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros	Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DET) no Transporte Rodoviário de Cargas
Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade			Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	
Flexibilização do prazo para celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados no âmbito da ANTT			Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias	
			Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)	

3.1. Detalhamento dos projetos da Agenda

Considerando os projetos da Agenda e seus respectivos cronogramas de execução, esta seção tem o objetivo de apresentar de forma mais detalhada a condução desses projetos, com seus êxitos e dificuldades. Serão apresentados quadros com as etapas em que se encontram os projetos e, em seguida, comentários acerca da situação das entregas previstas para o período (4º bimestre de 2022).

3.1.1. Eixo Temático 1 – Projetos Regulatórios Gerais e Transversais

Chefe de Portfólio: Katia Matsumoto Tancon

A condução dos projetos do Eixo Temático 1 está sob responsabilidade da Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal – Suesp, antiga Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Cronograma 1 – Eixo Temático 1

	Estudos	NT/AIR	Minuta	PPCS	AC	AJI
Comissões Tripartites	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	✓	✓	✓	4º bi/22	5º bi/22	6º bi/22
Sandbox Regulatório	✓	✓	✓	✓	✓	4º bi/22
Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de	✓	3º bi/22	4º bi/22	5º bi/22	6º bi/22	2º bi/23
Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória	✓	Dispensa (Decreto 10.411/2020)	1º bi/23	1º bi/23	2º bi/23	3º bi/23
Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao	5º bi/22	6º bi/22	6º bi/22	3º bi/23	3º bi/23	5º bi/23
Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a	6º bi/22	2º bi/23	2º bi/23	3º bi/23	4º bi/23	5º bi/23
Flexibilização do prazo para celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados no âmbito da ANTT	✓	Não se aplica	✓	Não se aplica	Não se aplica	6º bi/22

Quadro 3: Projetos em execução – Eixo Temático 1

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Concluído	57,14%
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Concluído	
Comissões Tripartites	Concluído	
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	Concluído	
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	PPCS (atrasado)	
Sandbox Regulatório	AJI (atrasado)	
Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017	AIR e minuta (atrasado)	
Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022	Estudos	
Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade	Estudos	
Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória	Estudos	
Flexibilização do prazo para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmados no âmbito da ANTT	AJI	

Segue o detalhamento dos projetos do eixo:

- **Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)**

Processo nº 50501.324256/2018-74 (Processo principal)

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.927, de 02 de março de 2021.

- **Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT**

Processo nº 50501.348178/2018-01 (Processo principal)

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.935, de 27 de abril de 2021.

- **Comissões Tripartites**

Processos nº 50500.044898/2007-40 (Processo principal), 50500.012284/2019-32 (Consulta Pública nº 002/2018) e 50500.129850/2020-88 (Audiência Pública nº 006/2020)

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.938, de 04 de maio de 2021.

- **Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br**

Processos nº 50500.023230/2020-36 (Processo principal) e 50500.017465/2021-70

O projeto foi **concluído** no 1º bimestre de 2022, uma vez que a AIR (SEI 9495260), aprovada pela Deliberação ANTT nº 95, de 25 de fevereiro de 2022, apontou como melhor alternativa de solução delegar aos marcos regulatórios setoriais a responsabilidade de regulamentar a adesão das empresas delegatárias de serviços públicos tutelados pela ANTT à plataforma Consumidor.gov.br.

- **Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, que disciplina o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades**

Processo nº 50500.059694/2021-61 (Processo Principal), 50500.069482/2021-92 (Consulta Interna)

Chefe de projeto: Nara Kohlsdorf

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio da revisão ordinária, com a publicação da Deliberação ANTT nº 049, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

Este projeto tem por objetivo analisar a atual situação do processo sancionador da ANTT, regulamentado mediante Resolução ANTT nº 5.083, de 2016, de modo a identificar melhorias regulatórias. A intenção é promover eficiência no atendimento às demandas de processo e melhorar os instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento do processo sancionador.

Após a conclusão da fase de estudos, no 4º bimestre de 2021, com a publicação da Nota Técnica nº 3676/2021/COART/GEAPI/SUART/DIR (SEI nº 7077457) e do Relatório Simplificado no Sei (8926127) da Consulta Interna realizada para revisão da Resolução nº 5083/2016, foi iniciada a fase de elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR e de minuta de resolução.

Porém, o cronograma do projeto foi impactado devido às alterações decorrentes do novo Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 5976, em abril de 2022.

Ao final do 3º bimestre de 2022 foi iniciada nova Consulta Interna, agora dirigida às áreas mais impactadas (Sufis, Sudeg, Suroc e Supas), com período de contribuições de 26 de abril a 27 de maio de 2022. Finalizada a Consulta Interna, foram elaboradas a versão 2.0 do Relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR (SEI nº 12014672), a minuta de resolução (SEI nº 12061650) e a NOTA TÉCNICA SEI nº 3896/2022/COMEG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12060586) que orientou o Processo de Participação e Controle Social – PPCS, na modalidade Audiência Pública.

Ainda no 3º bimestre de 2022, após ciência da PF-ANTT, o processo foi submetido à Diretoria Colegiada para deliberação quanto à abertura da Audiência Pública. Processo sorteado para a Diretoria Davi Barreto, que solicitou, em 17/08/2022, concessão de prorrogação de prazo adicional de até 30 dias para trazer a matéria para deliberação do colegiado, tendo em vista a necessidade de aprofundamento da análise da matéria.

O projeto encontra-se, então, na fase de PPCS, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Sandbox Regulatório**

Processos nº 50500.127535/2020-16 (Processo Principal), 50500.084980/2021-65 (Consulta Interna), 50500.091165/2021-52 (Reunião Participativa nº 007/2021) e 50500.102546/2021-74 (Audiência Pública nº 002/2022)

Chefe de projeto: Vanessa da Silva Santos

Projeto incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 549, de 2020.

Este projeto objetiva a criação de procedimentos para o funcionamento de um ambiente regulatório experimental (laboratório de inovação), em que o regulador pode ousar, errar, testar, rejeitar e reformular hipóteses, ajustar propostas e chegar mais rapidamente a soluções efetivas para os problemas regulatórios.

No 4º bimestre de 2021, foi concluída a fase de Estudos com a publicação da NOTA TÉCNICA - ANTT 4804 (SEI nº 7901404), e iniciada a fase de elaboração da AIR e minuta, com a realização de Consulta Interna e da Reunião Participativa nº 007/2021 no 5º bimestre de 2021, para colher, respectivamente, contribuições dos servidores da ANTT sobre os estudos apresentados nessa Nota Técnica, bem como subsídios sobre os estudos iniciais do Sandbox Regulatório, apresentados nessa nota técnica.

No 6º bimestre de 2021, o Relatório Preliminar da Análise de Impacto Regulatório - AIR (SEI nº 9145714) e a minuta de resolução COEPE (SEI nº 9145733) foram submetidas à Diretoria Colegiada com proposta de abertura de Audiência Pública - AP, aprovada por meio da Deliberação nº 100, de 10 de março de 2022, com período de contribuições de 21 de março a 04 de maio de 2022 e sessão pública realizada em 13 de abril de 2022. O Relatório Simplificado da AP nº 002/2022 foi publicado no SEI (SEI nº 11387643) em maio de 2022.

O Relatório final da Audiência Pública nº 002/2022 (SEI nº 12386699), minuta de Resolução (SEI nº 12693299) e o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (SEI nº 12693795) foram publicados no SEI dia 02 de setembro de 2022 e encaminhados para PF-ANTT para análise de conformidade legal.

O projeto encontra-se, portanto, na fase de Análise Jurídica e Institucional, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017**

Processo nº 50500.088765/2021-33 (Processo principal) e 50500.014642/2022-47 (Consulta Interna e TS nº 07/2022)

Chefe de projeto: Mylena Moreira de Alencastro Costa

Esse projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 74, de 2022, que aprovou a revisão ordinária da Agenda.

A Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta os meios do Processo de Participação e Controle Social (PPCS) na ANTT, foi alterada em 2020 pela Resolução ANTT nº 5.866, de 14 de janeiro de 2020. Entretanto, faz-se necessária nova revisão para adequá-la ao Novo Regimento Interno da ANTT, às inovações trazidas como resposta às restrições causadas pela pandemia da Covid-19, como por exemplo, a transmissão das sessões públicas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico na ANTT e à edição do Manual de Processos de Participação e Controle Social da ANTT.

Para tanto, foi aberta Consulta Interna, de 21 de fevereiro a 11 de março de 2022, com foco em duas frentes: i) levantamento de problemas no PPCS, visto como instrumento de melhoria regulatória (mais especificamente relacionados à Resolução ANTT nº 5.624, de 2017); e ii) levantamento de possíveis soluções para esses problemas e impactos dessas soluções. O Relatório Simplificado encontra-se publicado no SEI (SEI nº 10536379), com a apresentação das contribuições recebidas durante a Consulta Interna.

Tomada de Subsídios nº 07/2022 em andamento, com o objetivo de obter contribuições e informações a respeito do Relatório de Análise de Impacto Regulatório, versão 1.0, no âmbito do Projeto "Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017. Contribuições poderão ser enviadas de 12 de setembro a 23 de setembro de 2022.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, atrasado em relação ao cronograma aprovado.

Ao final do 3º bimestre de 2022, o projeto encontrava-se na fase final de elaboração de AIR, para posterior submissão à Tomada de Subsídios, e, conforme o 8º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2021/2022, estava atrasado em relação ao cronograma proposto. Entretanto, a fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução estava prevista para acabar no 4º bimestre de 2022, o que retira o status de atrasado desse projeto no 3º bimestre de 2022.

- **Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória**

Processo nº 50500.328584/2017-79 (Processo principal)

Chefe de projeto: Nara Kohlsdorf

Esse projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 236, de 08 de agosto de 2022, que aprovou a 6ª revisão extraordinária da Agenda.

Este projeto objetiva adequar a Resolução nº 5.874, de 2020, aos instrumentos de Análise de Impacto Regulatório e de Avaliação de Resultado Regulatório, com simplificação do normativo e alinhamento entre as diretrizes de redução do Fardo regulatório e os instrumentos de melhoria da qualidade regulatória.

De acordo com o Decreto nº 10.411, de 2020, o projeto configura caso de dispensa de elaboração de AIR, uma vez que segundo seu art. 4º, a AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de: III - ato normativo considerado de baixo impacto e VII - ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios.

Foi realizada uma contextualização da Política de Redução do Fardo Regulatório, analisando o cenário de elaboração do ato, objetivos da regulação e respectivos resultados esperados. A partir da compreensão da lógica que motivou a regulação em análise, importa avaliar os resultados alcançados, custos e oportunidades de melhoria, que constituem a próxima fase.

O projeto encontra-se na fase de Estudos e elaboração da minuta, conforme cronograma aprovado.

- **Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022**

Processo nº 50500.050354/2022-56 (Processo inicial), 50500.097072/2022-12 (Processo principal)

Chefe de projeto: Rafaela Paiva Brandão

Esse projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 236, de 08 de agosto de 2022, que aprovou a 6ª revisão extraordinária da Agenda.

Este projeto objetiva estabelecer regras específicas para o funcionamento do Serviço de Atendimento ao Consumidor das empresas reguladas pela ANTT, em consonância com o Decreto nº 11.034/2022.

Foi realizada reunião de alinhamento em 25/08/2022 entre Ouvidoria e representantes da Surod, Sufis, Sufer e Supas, oportunidade em que foi apresentada a necessidade de definir se as regras relativas ao SAC no âmbito da ANTT serão tratadas em um normativo único ou se serão delegadas aos marcos regulatórios setoriais. Segunda reunião realizada em 02/09/2022, com o objetivo de iniciar análise dos dispositivos do Decreto nº 11.034/2022 e a elaboração da minuta de Resolução com regras gerais aplicáveis às rodovias concedidas e ao transporte rodoviário e ferroviário de passageiros.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma aprovado.

- **Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade**

Processo nº 50500.050354/2022-56 (Processo inicial), 50500.097075/2022-56 (Processo principal)

Chefe de projeto: *Rafaela Paiva Brandão*

Esse projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 236, de 08 de agosto de 2022, que aprovou a 6ª revisão extraordinária da Agenda.

Este projeto objetiva assegurar que as reclamações dos usuários sejam analisadas e resolvidas prioritariamente pelas empresas delegatárias, com vistas a incentivar a autocomposição para solução de controvérsias e oportunizar às empresas a adoção de providências efetivas para sanar os problemas apontados.

Está sendo realizada Consulta Interna às partes impactadas (Suesp, Sufer, Sufis, Supas e Surod), com prazo de contribuições até 12 de setembro de 2022.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma aprovado.

- **Flexibilização do prazo para celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados no âmbito da ANTT**

Processo nº 50500.129149/2022-21 (Processo principal)

Chefe de projeto: *Fernando Barbelli Feitosa*

Esse projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 236, de 08 de agosto de 2022, que aprovou a 6ª revisão extraordinária da Agenda.

Este projeto objetiva revisar a Resolução nº 5.823, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos para celebração e acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC a serem firmados no âmbito da ANTT para correção ou compensação de descumprimentos de obrigações contratuais, legais ou regulamentares.

No 4º bimestre de 2022, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 4664/2022/GERER/SUROD/DIR (SEI nº12484445) e a MINUTA DE RESOLUÇÃO GERER (SEI nº 12473854) foram encaminhadas para manifestação jurídica da PF-ANTT, inclusive quanto à análise de dispensa de elaboração de AIR e de realização de Consulta Pública ou Audiência Pública. A PF-ANTT, emitiu o Parecer Nº 00220/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 12720629), com proposta à Surod de alteração na minuta.

Por ser um projeto transversal, a Sufer, por meio do DESPACHO CONOR (SEI nº 12766433), de 15 de agosto de 2022, se manifestou, mostrando não identificar qualquer óbice que venha a dificultar a aplicação dos TACs pela Sufer, motivo pelo qual concorda com a Minuta de Resolução apresentada pela Surod.

Após análise, a Surod elaborou a NOTA TÉCNICA SEI Nº 5068/2022/GERER/SUROD/DIR (SEI nº 12723718), de 16 de agosto de 2022 com nova proposta de modificação na Resolução nº 5.823, de 12 de julho de 2008, com vistas a permitir a celebração de Termos de Ajuste de Conduta com prazos mais extensos, quando envolver a execução de obras de infraestrutura, e corrigir falha pontual acerca das penalidades cabíveis.

Ainda no 4º bimestre de 2022, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 5068/2022/GERER/SUROD/DIR (SEI nº12723718), a Minuta de Resolução (SEI nº12723772) e o Relatório à Diretoria 422 (SEI nº 12729576) foram enviados para deliberação da Diretoria Colegiada, após ajustes solicitados pela PF-ANTT. O processo foi sorteado para o Diretor Davi Barreto.

O projeto encontra-se na fase de AJI, conforme cronograma aprovado.

3.1.2. Eixo Temático 2 – Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida

Chefe de Portfólio: *Fernando Barbelli Feitosa*

A condução dos projetos do Eixo Temático 2 está sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Cronograma 2 – Eixo Temático 2

	Estudos	NTAIR	Minuta	PPCS	AC	AJI
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019 e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	✓	✓	✓	✓	✓	4º bi/22
Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	✓	4º bi/22	4º bi/22	5º bi/22	6º bi/22	1º bi/23
Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	✓	5º bi/22	5º bi/22	6º bi/22	6º bi/22	2º bi/23
Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)	✓	3º bi/22	4º bi/22	5º bi/22	6º bi/22	1º bi/23
Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT	✓	✓	✓	5º bi/22	6º bi/22	6º bi/22

Quadro 4: Projetos em execução – Eixo Temático 2

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	Concluído	40,00%
Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)	Concluído	
Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	AJI (atrasado)	
Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	AIR e minuta (atrasado)	
Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	Estudos	
Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)	NT/AIR e minuta (atrasado)	
Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT	PPCS	

Segue o detalhamento dos projetos do eixo:

- **Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5.859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias**

Processo nº 50500.071580/2020-17 (Processo Principal)

O projeto foi **concluído** no 3º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.940, de 18 de maio de 2021.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias - regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)**

Processo nº 50500.085847/2020-45 (Processo Principal) e 50500.000991/2021-09 (Audiência Pública nº 002/2021)

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação ANTT nº 423, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto busca consolidar todas as normas sobre aspectos gerais e direitos dos usuários vigentes sobre a matéria: regras de processo administrativo, aplicáveis aos contratos de concessão e especificação das prerrogativas dos usuários, sobretudo em relação à transparência e possibilidade de participação na gestão da infraestrutura concedida.

O projeto foi **concluído** no 4º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.950, de 20 de julho de 2021.

- **Regulamento Concessões Rodoviárias - bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)**

Processos nº 50500.094469/2014-42 (Processo inicial) e 50500.064556/2020-13 (Audiência Pública nº 8/2021, Reunião Participativa nº 02/2022)

Chefe de projeto: Fernando Barbelli Feitosa

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação ANTT nº 423, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto visa adequar e consolidar normas sobre procedimentos de execução de bens, obras e serviços: cerne da regulação de rodovias, trata da gestão de bens da concessão e dos fluxos de execução das obras e serviços, com vistas ao cumprimento dos objetivos fundamentais dos contratos de concessão. Inclui a atualização da Resolução ANTT nº 1.187/2005, em consonância com os contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.

Ao final do 1º bimestre de 2020 o projeto encontrava-se na etapa de Análise de Contribuições (AC), porém por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 423, de 2020, retornou para a fase de estudos (para a realização da consulta interna) e elaboração de AIR e Minuta.

O projeto foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, aprovada pela Deliberação nº 529, de 2020, e, por meio da revisão extraordinária da Agenda, aprovada no 3º bimestre de 2021, passou a agregar os projetos "Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos" (Processo nº 50500.308138/2019-18) e "Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS" (Processo nº 50500.203099/2014-41), que constavam na Agenda Regulatória 2019/2020.

Em 2021, foi realizada Consulta Interna sobre a Nota técnica, AIR e minuta e a Reunião Participativa (RP) nº 03/2021, com o objetivo de debater e receber contribuições a respeito da proposta da segunda norma que comporá o Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 2).

No 6º bimestre de 2021, a Surod solicitou alteração de cronograma do projeto, devido à orientação da Diretoria Colegiada e ao advento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 3/2021, celebrado entre o Ministério da Infraestrutura (MInfra) e a Associação Brasileira de Concessões de Rodovia. Ainda nesse bimestre, foi realizada a Audiência Pública (AP) nº 08/2021 para colher sugestões e

contribuições à minuta de Resolução que estabelece a segunda norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 2), com Relatório Final da AP nº 08/2021 (SEI nº 9811776) e a minuta de Resolução (SEI nº10354328) publicados no SEI.

Em atendimento à solicitação do Diretor Davi Barreto, foi realizada a Reunião Participativa (RP) nº 002/2022, no 3º bimestre de 2022, para consolidação da minuta final antes de submetê-la à PF-ANTT e deliberação da Diretoria.

Finalizada a RP nº 002/2022, foram então elaborados o RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 (SEI nº 9811776), com as complementações da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3030/2022/GERER/SUROD/DIR (SEI nº11474264) e a Minuta de Resolução proposta (SEI nº11645404), ambos enviados à PF-ANTT para análise.

A PF-ANTT, por meio do Parecer Nº 00152/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 12558910), de 01 de agosto de 2022, apresentou sugestões ao normativo e devolveu o processo à Surod, que, após ajustes, elaborou a minuta final de resolução e enviou para deliberação da Diretoria Colegiada. O processo foi sorteado para o Diretor Luciano Lourenço da Silva (DLL), que, em 25/08/2022, solicitou à Diretoria Colegiada, por meio do Despacho DLL (SEI nº 12939736), a concessão de prorrogação de prazo adicional de 30 (trinta) dias para trazer a matéria para deliberação do colegiado, nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Agência.

Sendo assim, o projeto encontra-se formalmente na fase de análise jurídica e institucional, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro**

Processos nº 50500.115516/2015-80 (Principal) e 50500.030241/2021-53 (Consulta Interna, Reunião Participativa nº 05/2022)

Chefe de projeto: Hildevana Meire da Silva Almeida

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação ANTT nº 423, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões rodoviárias, versando sobre os procedimentos de estruturação das concessionárias, tarifação, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e seguros.

No 4º bimestre de 2021, a Surod solicitou revisão extraordinária para alteração de cronograma em função dos impactos das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica entre Minfra e ABCR - ACT 3/2021, no RCR 3, pleito acatado por meio da Deliberação nº 393, de 2021, que aprovou 2ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Em 2022, foi realizada Consulta Interna direcionada às demais gerências e coordenações da Surod, com período de contribuições de 25 de fevereiro a 14 de março de 2022. Reuniões esclarecedoras complementares, entre os gerentes e coordenadores da Surod, ocorreram de 14 de março a 7 de abril de 2022.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 1098/2022/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 11738541), de 07 de junho de 2022, foi realizada consulta Interna, agora direcionada à PF- ANTT, à Sucon e à assessoria dos Diretores, com contribuições realizadas por meio do chat da Plataforma Teams.

Ainda no 3º bimestre de 2022, foi encaminhado ao Ministério da Infraestrutura o OFÍCIO SEI Nº 18291/2022/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 11927582), de 20 de junho de 2022, para as considerações da equipe técnica, acerca da minuta de resolução, antes da abertura do Processo de Participação e Consulta Social. Em resposta, foi apresentada a Nota Informativa nº 40/2022/CGCR/DTROD/SNTT, de 04 de julho de 2022 (SEI nº 12225499), com contribuições sobre a proposta de terceira norma do Regulamento de Concessões Rodoviárias (RCR 3), que trata da gestão econômico-financeira dos contratos de concessões rodoviárias.

Ao final do 3º bimestre de 2022, foi solicitada à Suesp pela Surod, por meio do DESPACHO GERER (SEI nº 11844357), de 27 de junho de 2022, revisão extraordinária da Agenda Regulatória 2021/2022 com alteração de cronograma de projeto “Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro”, pleito analisado e deferido pela Suesp na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), que fundamentou o processo de 6ª revisão extraordinária da Agenda vigente. Por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022 foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

No 4º bimestre de 2022, foram publicados no Sei a NOTA TÉCNICA - ANTT 3900 (SEI nº 12061824), o RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR GERER (SEI nº 10406897) e a MINUTA DE RESOLUÇÃO GERER (SEI nº 12316766).

No dia 10 de agosto de 2022, foi publicado o aviso de Reunião Participativa nº 5/2022 (SEI nº 12686585), na modalidade restrita mista, para discutir a elaboração e propositura do regulamento de concessões rodoviárias, RCR 3, que trata da gestão econômico-financeira dos contratos de concessão de exploração de infraestrutura rodoviária. O período para envio das contribuições escritas será de 10 de agosto a 2 de setembro de 2022, prorrogado até 12 de setembro de 2022. As sessões públicas foram realizadas por videoconferência, nos dias 22 a 24 de agosto de 2022.

Sendo assim, o projeto encontra-se na fase de elaboração de Nota Técnica, AIR e minuta de Resolução, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)**

Processo nº 50535.001700/2018-99

Chefe de projeto: Fernando Barbelli Feitosa

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação ANTT nº 423, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto trata da fiscalização e penalização: ação voltada à supervisão do cumprimento contratual e acatamento aos padrões normativos e correção dos rumos daqueles que descumprirem as regras.

Ao final do 3º bimestre de 2022, foi solicitada à Suesp pela Surod, por meio do DESPACHO GERER (SEI nº 11844357), de 27 de junho de 2022, revisão extraordinária da Agenda Regulatória 2021/2022 com alteração de cronograma de projeto “Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)”, pleito analisado e deferido pela Suesp na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), que fundamentou o processo de 6ª revisão extraordinária da Agenda vigente. Por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022 foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)**

Processos nº 50500.085847/2020-45 (Processo inicial); 50500.111807/2020-66 e 50500.072293/2021-05

Chefe de projeto: Fernando Barbelli Feitosa

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2021/2022 por meio da 6ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação ANTT nº 236, de 08 de agosto de 2022.

O projeto trata do encerramento contratual dos contratos de concessões rodoviárias: encaminhamentos para a finalização do ciclo contratual e sua renovação, sem que seja prejudicada a continuidade do serviço público.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT**

Processos nº 50535.001700/2018-99 (Processo inicial), 50500.074572/2022-86 (Inclusão na Agenda 2021/2022), 50500.110203/2022-64 (Audiência Pública nº 08/2022)

Chefe de projeto: Guilherme Oliveira Pires

Projeto incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação ANTT nº 212, de 8 de julho de 2022, que aprovou a 5ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Esse projeto tem como objetivo aperfeiçoar a metodologia para estimativa e aplicação do WACC regulatório e atualização do cálculo, pois com uma metodologia revisada, além de obter seu aperfeiçoamento, espera-se possibilitar a diferenciação das taxas de WACC condizentes com os diferentes perfis de risco da carteira de projetos.

No 4º bimestre de 2022, após a conclusão dos estudos e aprimoramento da metodologia e atualização do cálculo do WACC regulatório para o setor de rodovias federais concedidas, cuja metodologia de cálculo foi estabelecida na [Resolução 4.075/2013, de 3 de abril de 2013](#), e em conformidade com o Art. 9º, da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, a PF-ANTT foi informada que o processo seria encaminhado para deliberação da diretoria colegiada acerca da abertura do processo de Participação e Controle Social por meio de audiência pública.

Assim, por meio do DESPACHO SUCON (SEI nº 12310419), de 12 de julho de 2022, o processo foi encaminhado à Diretoria Colegiada para análise e deliberação quanto à abertura de Audiência Pública, que tem como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições acerca do aprimoramento da metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital regulatório - CMPCr (ou Weighted Average Cost of Capital - WACC, em inglês) para o setor de rodovias federais concedidas, bem como da própria atualização da taxa do CMPC, conforme previsto na Resolução ANTT 4.075 de 3 de abril de 2013.

A Sucon, por meio do DESPACHO SUCON (SEI nº 12429182), informou à Diretoria Guilherme Sampaio que após o encaminhamento dos autos, com os documentos e datas sugeridos para realização da sessão pública e período para o recebimento de manifestação, foi identificada a necessidade de ajustes na minuta de Aviso de Audiência. Foi então encaminhada nova minuta de Aviso de Audiência (SEI nº 12428598) a ser considerada para deliberação da diretoria. A Deliberação ANTT nº 226, de 2022, aprovou a abertura de Audiência Pública.

O Aviso da Audiência Pública - AP nº 08/2022 foi publicado no DOU do dia 28 de julho de 2022 e a AP nº 008/2022 encontra-se em andamento, com sessão pública prevista para o dia 02 de setembro de 2022, e prazo para envio de contribuições de 05 de agosto a 19 de setembro de 2022.

O projeto encontra-se na fase de PPCS, conforme cronograma proposto.

3.1.3. Eixo Temático 3 – Transporte Rodoviário de Passageiros

Chefe de Portfólio: Ricardo Timoteo Antunes

A condução dos projetos do Eixo Temático 3 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Cronograma 3 – Eixo Temático 3

	Estudos	NT/AIR	Minuta	PPCS	AC	AJI
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros - TRIP	✓	✓	✓	✓	5º bi/22	5º bi/22
Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	✓	5º bi/22	5º bi/22	6º bi/22	2º bi/23	4º bi/23
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	6º bi/22	1º bi/23	2º bi/23	3º bi/23	5º bi/23	6º bi/23
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do TRIP Semiurbano	3º bi/22	4º bi/22	5º bi/22	6º bi/22	2º bi/23	4º bi/23
Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de	6º bi/22	6º bi/22	6º bi/22	2º bi/23	3º bi/23	4º bi/23

Quadro 5: Projetos em execução – Eixo Temático 3

Projeto	Etapa atual	ICAR
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Concluído	80%
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	AC	
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)	Estudos	
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	Estudos	
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Estudos (atrasado)	
Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros	Estudos	

Seguem, ainda, alguns comentários acerca de cada projeto.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros**

Processo nº 50500.048426/2021-14 (Processo Principal), 50500.017383/2021-25

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação ANTT nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva desenvolver estudos e propor regulamentação para aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional semiurbano de Passageiros.

O projeto foi concluído no 3º bimestre de 2021, uma vez que a AIR apontou como a melhor alternativa de solução a manutenção do arcabouço regulatório vigente, isto é, pela não regulamentação no momento (opção de não ação) - a AIR apontou para a não necessidade de se promover alterações e revogações em comandos legais das Resoluções ANTT nº 233/2003 e nº 3.075/2009, bem como pela não necessidade de se publicar novo normativo sobre penalidades e medidas administrativas específicas para os serviços semiurbanos, neste momento.

- **Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros**

Processo nº 50500.415982/2019-96^[2] (GT-Abertura de mercado TRIP); 50500053817/2020-70 Tomada de Subsídios nº 04/2020); 50500.022971/2020-08, 50500.099251/2020-22 (Reunião Participativa nº 05/2021); 50500.006769/2021-10 (Audiência Pública nº 04/2020), 50500.111797/2021-40 (Atendimento à Deliberação 385/2021) e 50500.048993/2022-51 (Audiência Pública nº 06/2022)

Chefe de projeto: Ricardo Timoteo Antunes

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação ANTT nº 317, de 2019, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva a revisão do marco regulatório do transporte regular rodoviário coletivo interestadual de passageiros, visando a ampliação da concorrência, a melhoria da qualidade do serviço, a simplificação dos processos de atos de outorga e liberação econômica, a melhoria da transparência, a governança e compliance. Além da revisão do marco regulatório, o projeto se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de Autorização, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 2019.

No 4º bimestre de 2021, após realização da Audiência Pública nº 04/2020, complementada pela Reunião Participativa nº 5/2021, realizada em atendimento à solicitação do Diretor Davi Barreto. No 5º bimestre de 2022, o processo foi restituído a Diretoria Davi Barreto, que votou pela aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 004/2020 e da proposta de normativo que dispõe sobre a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob o regime de autorização.

Após apreciação da Diretoria Colegiada na 921ª Reunião Deliberativa Presencial, realizada em 18 de novembro de 2021, por meio da Deliberação ANTT nº 385, de 18 de novembro de 2021, a matéria foi rejeitada e o processo devolvido à Supas, para apresentação de uma nova proposta de marco regulatório para o TRIP, com realização de uma Audiência Pública (Declaração de Voto DG 1 – 8836324), bem como foi recomendado à Suart, atual Suesp, a inclusão, como etapa obrigatória, de mecanismos de participação do corpo técnico da ANTT anteriormente ao processo de participação social pública, o que demandou ajustes na proposta de regulamentação do tema.

No 1º bimestre de 2022, foi apresentada, pela Supas, nova proposta de cronograma e realizada a Tomada de Subsídios nº 01/2022, restrita a convidados, em decorrência da publicação da Lei nº 14.298, de 2022, que altera a Lei nº 10.233, de 2001. Tendo em vista a promulgação da Lei nº 14.298, de 2022, a Supas solicitou à Diretoria, no 2º bimestre de 2022, ajustes no prazo concedido na Deliberação nº 385, de 18 de novembro de 2021, pleito acatado por meio da Deliberação ANTT nº 132, de 25 de março de 2022, que prorroga o prazo previsto no art. 2º da Deliberação nº 385, de 2021, em 138 (cento e trinta e oito) dias.

Ainda no 2º bimestre de 2022 foram realizadas tratativas com a Sufis, SuteC e Suesp sobre a revisão do marco regulatório do TRIP, bem como foi iniciada Consulta Interna sobre a proposta de regulamentação dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros (TRIP), em atendimento à determinação da Deliberação nº 385, de 2021.

Concluídos os Processos de Participação e Controle Social – PPCS, foram então finalizadas, no 3º bimestre de 2022, a Nota Técnica nº 2887/2022/COARP/GEEST/SUPAS/DIR (SEI nº11375057), a Análise de Impacto Regulatório (SEI nº11375074), a Minuta de Resolução (SEI nº 11384056), a Minuta de Deliberação de Abertura de Audiência Pública (SEI nº11398159) e a Minuta de Aviso de Audiência Pública (SEI nº 11398248) e encaminhadas a PF-ANTT e à Diretoria Colegiada.

Por meio da Deliberação nº 203, de 23 de junho de 2022, foi autorizada a abertura da Audiência Pública nº 06/2022, com o objetivo de tornar pública e colher sugestões sobre a proposta de regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, com período para contribuições de 8 de julho a 22 de agosto de 2022, e sessão pública realizada no dia 04 de agosto de 2022. A sessão pública foi realizada de maneira híbrida (virtual e presencial). O Relatório Simplificado 06/2022 (13160169) foi publicado no SEI em 05 de setembro de 2022.

Assim sendo, o projeto encontra-se na fase de análise de contribuições, conforme cronograma aprovado pela Deliberação ANTT nº 132, de 2022.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)**

Processo nº 50500.086908/2021-72^[3] (Plano de Projeto) e 50500.140292/2022-73 (Consulta Interna).

Chefe de projeto: Michell Bernardo dos Santos

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação ANTT nº 317, de 2019, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva desenvolver estudos e propor regulamentação para aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (TRIIP).

Por meio de Deliberação ANTT nº 49, de 2020, que aprovou a revisão ordinária da Agenda 2019/2020, o nome do projeto foi alterado de “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP” para “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento”, reduzindo seu escopo. Quando da elaboração da Agenda Regulatória 2021/2022, a parte de penalidades do fretamento foi incorporada no marco do fretamento, e as penalidades do serviço regular serão tratadas no presente projeto”. O projeto é, portanto, um complemento do projeto “Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros”.

O projeto “Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular” está intimamente vinculado à proposta do novo marco regulatório do TRIP, que teve sua conclusão adiada devido à realização de PPCS complementar. Foi então solicitada, no 5º bimestre de 2021, a revisão extraordinária do projeto contemplando alteração do cronograma, pleito acatado por meio da Deliberação nº 393, de 2021, que aprovou a 2ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

No 4º bimestre de 2022, por meio do OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 1488/2022/COARP/GEEST/SUPAS/DIR-ANTT (SEI nº 12604768), foi aberta Consulta interna com o objetivo de apresentar aos servidores da ANTT a proposta de Resolução que regulamentará a imposição de sanções e a aplicação de medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações referentes aos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros (TRIP), operados sob o regime de autorização, para que possam avaliar a proposta e apresentar contribuições que permitam o seu aprimoramento para que, então, a proposta possa ser submetida à Audiência Pública. As contribuições foram recebidas de 09 a 22 de agosto de 2022.

O projeto encontra-se na fase de Estudos e, portanto, de acordo com o cronograma proposto.

- **Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento**

Processo nº 50500.022945/2020-71 e 50500.018513/2022-28

Chefe de projeto: Rozângela Gasparini Freire Araújo

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação ANTT nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva a revisão do marco regulatório do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros realizado em regime de fretamento. Além da revisão do marco regulatório, o projeto se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros realizado em regime de fretamento, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 2019, bem como as possibilidades de redução do fardo regulatório.

No 5º bimestre de 2021, devido à prorrogação da conclusão do marco regulatório do TRIP e à vinculação desse projeto ao projeto “Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento”, foi solicitada a revisão extraordinária, do projeto em tela, com alteração do cronograma, pleito acatado por meio da Deliberação nº 393, de 2021, que aprovou a 2ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Por meio da NOTA TÉCNICA SEI N 4129/2022/COARP/GEEST/SUPAS/DIR (SEI nº 12221472), de 15 de julho de 2022, a Supas solicitou à Suesp revisão extraordinária da Agenda Regulatória 2021/2022 com alteração de cronograma do projeto “Revisão do marco regulatório do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento”, pleito acatado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), que fundamentou o processo de 6ª revisão extraordinária da Agenda vigente. Por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022, foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

De acordo com o cronograma vigente, o projeto encontra-se na fase de Estudos.

- **Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros**

Processo 50500.024587/2021-12 (Processo principal), 50500.008916/2021-88 (Aprimoramento da Metodologia de Classificação de Mercados)

Chefe de projeto: Alan José da Silva

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória 2020/2021 por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva propor regulamento específico do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros, com regras próprias e claras para todos os entes envolvidos (regulador, regulado e usuário), visando a melhoria da transparência, governança e compliance.

Na revisão ordinária da Agenda, o projeto “Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros” incorporou o projeto “Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros”, por se tratar de matéria que compõe o arcabouço regulatório do serviço semiurbano.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros**

Processo 50500.110514/2022-23 (Processo principal)

Chefe de projeto: Leonardo de Moura Nitzke

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 236, de 08 de agosto de 2022, que aprovou a 6ª revisão extraordinária da Agenda.

O projeto objetiva regulamentar a penalidade de perdimento de veículos, prevista no Inciso V do Art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, de acordo com o cronograma aprovado.

3.1.4. Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

Chefe de Portfólio: Gilson Gonçalves de Matos

A condução dos projetos do Eixo Temático 4 está sob responsabilidade da Superintendência Transporte Ferroviário – Sufer. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Cronograma 4 – Eixo Temático 4

	Estudos	NT/AIR	Minuta	PPCS	AC	AJI
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Diretrizes para análises de Processos de Autorizações Ferroviária	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	✓	5º bi/22	5º bi/22	2º bi/23	4º bi/23	6º bi/23
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	✓	✓	✓	✓	4º bi/22	6º bi/22
Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços	✓	4º bi/22	4º bi/22	1º bi/23	4º bi/23	6º bi/23
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	✓	✓	✓	✓	2º bi/22	4º bi/22
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória	✓	✓	✓	✓	4º bi/22	6º bi/22
Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)	✓	✓	✓			

Quadro 6: Projetos em execução – Eixo Temático 4

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	Concluído	50,00%
Revisão da Resolução ANTT nº 2.748/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	Concluído	
Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias	Concluído	
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	AIR e minuta	
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	AC (atrasado)	
Revisão da Resolução nº 4.624/2005, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	AIR e minuta (atrasado)	
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	AC (atrasado)	
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM	AC (atrasado)	
Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias	excluído	
Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)	AJI	

Segue o detalhamento dos projetos.

- **Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão**

Processos nº 50500.034465/2021-34 (Processo principal) e 50500.037613/2021-72 (Audiência Pública nº 04/2021)

O objetivo central do projeto foi revisar a Resolução ANTT nº 2.695, de 2008, de forma a simplificar, modernizar e agilizar o processo de autorização de projetos do setor ferroviário no âmbito da ANTT.

Projeto **concluído** no 6º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.956, de 2 de dezembro de 2021.

- **Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias (serviço adequado)**

Processo nº 50500.017841/2021-26 (Processo principal); 50500.014885/2022-85 (Tomada de Subsídios nº 03/2022)

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória 2020/2021, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é regulamentar a prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias. O Art. 6º da Lei n. 8.987, de 1995 (Lei das Concessões), estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, e define serviço adequado como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Ocorre que o modelo atual de indicadores adotado pela ANTT não contempla uma avaliação ampla da qualidade do serviço prestado à luz das determinações constantes do art. 6º da Lei n. 8.987, de 1995, devendo, portanto, ser revisto e atualizado.

Durante a fase de Estudos, foram realizadas as Tomadas de Subsídios nº 004/2017 e 013/2018.

Seguindo um rito diferenciado, o relatório de AIR, versão 1.0, foi aprovado por meio da Deliberação ANTT nº 46, de 28 de janeiro de 2022 e, nesse contexto, a área técnica também optou por uma Tomada de Subsídios - TS específica para o relatório desenvolvido, a ser realizada anteriormente à decisão sobre a melhor alternativa para enfrentar o problema regulatório identificado e previamente à elaboração de eventual minuta de ato normativo.

No 1º bimestre de 2022, em decorrência desse rito diferenciado, a Supas solicitou à Suart alteração de cronograma do projeto, pleito acatado por meio da Deliberação ANTT nº 140, de 01 de abril de 2022, que aprovou a 3ª revisão extraordinária da Agenda 2021/2022.

No 2º bimestre de 2022, foi realizada a Tomada de Subsídios nº 003/2022, com o objetivo de obter contribuições e informações para o Relatório de Análise de Impacto Regulatório relativo ao projeto "Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias". Ainda nesse bimestre, foi publicado no SEI o Relatório Simplificado da TS nº 003/2022 (SEI nº 11010654).

Importante destacar que a alternativa sugerida a partir da AIR enseja ajustes no Sistema SAFF, atividade conduzida pela SuteC e identificada como de risco, o que levou a Sufer a inserir o projeto em discussão como tema prioritário no âmbito das atividades a serem desenvolvidas pela SuteC para o ano de 2022.

O projeto encontra-se atualmente na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma aprovado na 3ª revisão extraordinária da Agenda.

- **Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas**

Processo nº 50500.070948/2015-54 (Processo digitalizado sobre Regras para operações acessórias), 50500.129643/2020-23 (Processo principal) e 50500.055574/2021-95 (Audiência Pública nº 05/2021)

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação ANTT nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo desse projeto é regulamentar as operações acessórias, de forma a especificar sua natureza, conceitos e estabelecer procedimentos relacionados à oferta e demanda dessas operações. Ademais, espera-se detalhar os direitos e deveres das partes envolvidas na execução das operações acessórias, estabelecer critérios de transparência para os valores cobrados pelas concessionárias, e definir medidas de estímulo ao cumprimento das obrigações.

No 3º bimestre de 2021, após finalizadas e inseridas no SEI, a AIR, a Nota Técnica e a minuta de Resolução, o processo foi encaminhado à PF-ANTT para ciência e submetido à Diretoria Colegiada para deliberação sobre a abertura de Audiência Pública - AP.

Por meio da Deliberação nº 210, de 15 de junho de 2021, foi aprovada a realização da AP nº 05/2021, com sessão pública no dia 26 de agosto de 2021 e período inicial de contribuições de 20 de julho a 3 de setembro de 2021, prorrogado até 18 de outubro de 2021. O Relatório Simplificado da AP nº 05/2021 encontra-se publicado no SEI (8587456), com apresentação das contribuições recebidas durante o processo de participação social.

O projeto encontra-se em fase de análise de contribuições, atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Revisão da Resolução ANTT nº 2.748/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos**

Processos nº 50501.328946/2018-01^[4] (Encerramento de trâmite físico) e 50500.418883/2019-66 (Processo Principal)

Chefe de projeto: Mariane Trindade Câmara

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação ANTT nº 351, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é atualizar as regras constantes do marco regulatório vigente relativo ao transporte ferroviário de produtos perigosos (Resolução ANTT nº 2.748, de 2008), adaptando-as às melhores práticas da regulação responsiva e da literatura internacional.

Por meio do DESPACHO CONOR (SEI nº 9822290), o projeto supracitado foi segmentado em duas etapas em face do cenário legal delineado pela vigência da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021. A referida Lei, denominada de Lei das Ferrovias, trouxe, em seu art. 54, disposições específicas relacionadas ao transporte de produtos perigosos que ensejaram a necessidade de um alinhamento célere entre a Resolução vigente e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente aquelas que tratam de parâmetros técnicos de via permanente. Assim, optou-se por dividir o projeto original nas seguintes etapas:

- 1ª etapa: Abordagem imediata de aspectos relativos a parâmetros de via permanente na Resolução ANTT nº 2.748/2008 (alteração pontual da norma para tratar especificamente dos aspectos de via permanente, alinhando-os às normas da ABNT); e
- 2ª etapa: Continuidade das atividades relacionadas aos demais pontos de melhoria da norma vigente, nos termos do cronograma a ser apresentado no novo Plano Estratégico.

A 1ª etapa foi concluída em 20 de julho de 2022, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.984, de 19 de julho de 2022, que alterou a Resolução ANTT nº 2.748, de 12 de junho de 2008.

Durante o desenvolvimento da 2ª etapa do projeto, a Superintendência decidiu interrompê-lo, dentre outros motivos, pela necessidade de avaliar a implementação e os efeitos das alterações promovidas pela Resolução ANTT nº 5.984/2022 e pela urgência em priorizar a regulamentação de assuntos afetos às autorizações ferroviárias. Nesse sentido, foi elaborado o DESPACHO CONOR (SEI nº 12319787), por meio do qual a Superintendência de Transporte Ferroviário - Sufer solicitou à Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Suesp a exclusão da referida etapa. A Suesp se posicionou favoravelmente à alteração por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), de 21 de julho de 2022, item 4.4.2., e propôs à Diretoria uma revisão extraordinária da Agenda. A 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória 2021/2022, foi, então, aprovada por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022.

Desta feita, o projeto como um todo foi **concluído no 4º bimestre de 2022**, uma vez que a primeira etapa do projeto foi finalizada com a publicação da Resolução ANTT nº 5.984, de 19 de julho de 2022, e a segunda etapa foi excluída da Agenda Regulatória 2021/2022.

- **Revisão da Resolução nº 4.624/2005, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura**

Processo nº 50500.024484/2020-71 (Processo principal)

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

O projeto fazia parte da Agenda Regulatória 2019/2020, e foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é revisar a Resolução ANTT nº 4.624, de 2015, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura, para simplificar processos e aumentar a efetividade da fiscalização por parte da Agência Reguladora em relação aos dispositivos do regramento, por meio da construção de um normativo mais preciso, inteligível, objetivo, e de simples execução e fiscalização.

Durante o processo de estruturação do relatório de Análise de Impacto Regulatório e da Minuta de Resolução, a serem submetidos à apreciação pública por meio de Processo de Participação e Controle Social, foi editada a Medida Provisória nº 1.065, de 2021, que instituiu o "novo marco legal do transporte ferroviário".

Portanto, no 5º bimestre de 2021, a Sufer, por meio do DESPACHO CONOR (SEI nº 8053341), solicitou alteração do cronograma e da matriz GUT, pleito acatado em decorrência de tal solicitação se enquadrar em situação de mudança de conjuntura externa, conforme estabelece o art. 34, §1º da Resolução ANTT nº 5.888, de 2020.

Sendo assim, o projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias**

Processos nº 50500.070716/2015-04^[5] (Encerramento do trâmite físico); 50500.024462/2020-10 (Processo principal) e 50500.129589/2020-16 (Audiência Pública nº 09/2020).

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

O projeto fazia parte da Agenda Regulatória 2019/2020, e foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva disciplinar a reversibilidade de bens no âmbito das outorgas de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, buscando resguardar os interesses da União, do contratado e da sociedade; promover maior transparência e segurança para a adoção dos procedimentos cabíveis pelo Poder Concedente e pelas Concessionárias; e garantir a continuidade do serviço concedido em caso de extinção da outorga.

Em 2020, foram finalizadas as etapas de elaboração de AIR, de Nota Técnica e de minuta de Resolução, e foi aberta a Audiência Pública nº 09/2020, com sessão pública virtual realizada dia 27 de janeiro de 2021 e período de contribuição do dia 15 de dezembro de 2020 ao dia 29 de janeiro de 2021, prorrogado até 13 de fevereiro de 2021.

O Relatório Simplificado da Audiência Pública nº 09/2020 foi publicado no SEI (SEI nº 5420026) e a CONOR aguarda manifestação técnica de outra área para finalizar a análise das contribuições.

O projeto encontra-se, então, na fase de Análise de Contribuições, atrasado em relação ao cronograma proposto. **Cabe alertar que a última movimentação no processo foi realizada em 21 de fevereiro de 2021, ou seja, há mais de 550 dias, quando foi inserido o Relatório Simplificado.**

- **Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM**

Processos nº 50500.105648/2020-61 (Processo principal) e 50500.129591/2020-95 (Audiência Pública nº 10/2020)

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da Deliberação ANTT nº 423, de 2020, que aprovou a 4ª revisão extraordinária da Agenda, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é regulamentar a destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária, de forma a viabilizar a efetiva aplicação dos recursos ao fim a que se destinam.

Em 2020, após finalização da Nota Técnica e da minuta de Resolução, foi realizada a Audiência Pública nº 10/2020 e concluído o Relatório Final, entretanto, o projeto foi paralisado em função da orientação do Ministério da Infraestrutura - MInfra quanto à necessidade de alinhamento, da matéria em discussão, com os elementos de política pública em desenvolvimento, referentes à utilização dos Recursos (OFÍCIO Nº 1179/2021/SNTT), bem como em função da edição da Medida Provisória (MP) 1.065/2021, que estabeleceu política pública mais ampla de utilização do RDT e do RPFM e atribuiu ao Ministério, e não mais à ANTT, a função de estabelecer diretrizes de utilização dos recursos em tela.

Essa MP não foi convertida em Lei e as suas disposições pararam de surtir efeito em 6 de fevereiro de 2022, antes mesmo da edição de qualquer diretriz pelo Ministério, porém, em dezembro de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.273, a Lei das Ferrovias, que determinou a expedição de diretrizes pelo Poder Executivo para fins de utilização dos recursos, mantendo o Poder Executivo como definidor das diretrizes de aplicação dos RDT e RPFM, contudo sem definição de contornos que orientem a forma de atuação desta Agência com vistas à regulamentação da matéria.

Nesse processo a ANTT encaminhou o Ofício nº 27814/2021/GEPEF/SUFER/DIR-ANTT (SEI nº 8461776) ao MInfra comunicando que a área técnica aguardava a edição de ato pelo Poder Executivo com as diretrizes para a destinação desses recursos e adequado andamento da matéria na Agência. Em janeiro de 2022, a SNTT informou, por meio do Ofício nº 140/2022/SNTT (SEI 9750249), que estavam em elaboração as diretrizes para utilização dos recursos, as quais seriam disponibilizadas oportunamente.

Como o encerramento do PPCS e a apresentação da proposta de ato normativo dependem dessas diretrizes do MInfra, por meio do DESPACHO CONOR (10120426), de 21 de fevereiro de 2022, a Sufer solicitou à Suart alteração do cronograma do projeto, pleito analisado (Nota Técnica Sei nº 1632/2022/GEAPI/SUART/DIR (10425069) e contemplado no processo da 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2021/2022, aprovada por meio da Deliberação nº 140, de 01 de abril de 2022.

Em 5 de setembro de 2022, foi recebido pela ANTT o Ofício nº 2558/2022/SNTT (SEI nº 13205499), por meio do qual o Secretário Nacional de Transportes Terrestres encaminhou a esta Agência as diretrizes ministeriais necessárias à regulação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT) e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária (RPFM), de que trata o art. 18 da Lei nº 14.273, de 2021.

Sendo assim, o projeto encontra-se na fase de análise das contribuições, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias**

Processo nº 50500.029981/2021-47 (Processo principal)

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da Deliberação ANTT nº 317, de 2019, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é regulamentar as obrigações contratuais referentes à faixa de domínio nas concessões de ferrovias, a partir de sua delimitação e de regras relativas a acesso, a exploração, a inspeção e a proteção da faixa de domínio operacional.

No 4º bimestre de 2022, foi solicitada à Suesp, pela Sufer, revisão extraordinária da Agenda Regulatória 2021/2022 envolvendo a exclusão do projeto “Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias”, pleito analisado e acatado na NOTA TÉCNICA SEI nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), de 21 de julho de 2022, que fundamentou o processo de 6ª revisão extraordinária da Agenda vigente. Por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022, foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Portanto, o projeto “Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias” foi **excluído** da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

- **Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias (Regulamentação das Autorizações Ferroviárias)**

Processo nº 50500.018372/2022-43 (Processo principal), 50500.060867/2022-75 (Audiência Pública nº 05/2022) e 50500.005111/2022-63 (Plano de Projeto)

Chefe de projeto: Marcus Vasconcellos

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 175, de 12 de maio de 2022, que aprovou a 4ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

O objetivo central do projeto é regulamentar o disposto no art. 25 da Lei nº 14.273, de 10 de junho de 2021, quanto ao processo de autorização para a exploração de novas ferrovias, novos pátios e demais instalações acessórias.

No 2º bimestre de 2022, após manifestação da PF-ANTT, foi elaborada a versão 1.0 do Relatório de Análise de Impacto Regulatório, publicado no Sei (SEI nº 10974858), bem como a minuta de resolução (SEI nº 11028335). Posteriormente, o processo foi encaminhado à Diretoria, por meio do RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 185/2022 (SEI nº 11127660), para deliberação sobre a abertura de Audiência Pública – AP.

A Deliberação nº 189, de 25 de maio de 2022, aprovou a abertura da AP nº 05/2022 para colher subsídios e informações adicionais ao aprimoramento da proposta de regulamentação do art. 25 da Lei Federal nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, que trata do processo de autorização para exploração de ferrovias.

Foi, então, aberta a Audiência Pública nº 05/2022, com prazo para envio de contribuições de 04 de junho a 19 de julho de 2022, e sessão pública realizada em 22 de junho de 2022.

Como o tempo previsto para aprovação da abertura da AP pela Diretoria Colegiada foi maior que o proposto, o projeto encontra-se ainda na fase de PPCS, atrasado em relação ao cronograma.

No final do 3º bimestre, a Sufer enviou à Suesp a NOTA TÉCNICA – ANTT 3530 (SEI nº 11777245), de 28 de junho de 2022, solicitando alteração do título do projeto “Regulamentação das Autorizações Ferroviárias”, inserido na Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2021-2022 por meio da Deliberação ANTT nº 175, de 2022, para “Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias”, em conformidade com o Plano de Gestão Anual 2022 e Plano Estratégico 2022-2025.

Tal solicitação foi analisada e acatada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), de 21 de julho de 2022, que fundamentou o processo de 6ª revisão extraordinária da Agenda vigente. Por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022, foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

No 4º bimestre de 2022, foram publicados no SEI o Relatório Simplificado da Audiência Pública nº 004/2022 (SEI nº 12426003) e o Relatório Simplificado da Audiência Pública nº 005/2022 (SEI nº 12510499).

O Relatório final e a minuta final de Resolução foram enviados para a PF-ANTT para análise de conformidade legal. Por meio do Relatório à Diretoria (12957658), de 26 de agosto de 2022, o processo foi encaminhado à Diretoria e sorteado para o Diretor Luciano Lourenço – DLL, que aprovou o Relatório da AP nº 005/2022 e a minuta de Resolução que regulamenta o art. 25 da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021.

O projeto foi **concluído** com a publicação da Resolução ANTT nº 5.987, de 1º de setembro de 2022.

- **Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)**

Processos nº 50500.051810/2022-85 (Inclusão do projeto na Agenda 2021/2022) e 50500.093672/2022-10 (Processo principal)

Chefe de projeto: Marianne Trindade Câmara

Projeto incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação ANTT nº 212, de 8 de julho de 2022, que aprovou a 5ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

O objetivo desse projeto é a adequação das normas editadas pela ANTT à realidade imposta por meio da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021.

Na NOTA TÉCNICA SEI Nº 3804/2022/CONOR/GEREF/SUFER/DIR (SEI nº 11967115), foi sugerida dispensa de AIR, com base no artigo 4º, incisos IV e VII, do Decreto nº 10.411, de 2020; e no art. 96, incisos IV e V, da Resolução ANTT nº 5.924, de 2022, tendo em vista que: (i) promoveu-se apenas uma atualização da norma, por meio da substituição do OFI pelo ATF; e (ii) a simplificação da regulamentação proposta importará a redução de obrigações e, conseqüentemente, de custos regulatórios para os agentes econômicos afetados.

Ainda nessa nota técnica, foi também sugerida a dispensa de realização de Processo de Participação e Controle Social (Resoluções ANTT nº 5.624, de 2017, e nº 5.976, de 2022, permitem que haja dispensa de Audiência Pública ou Consulta Pública para os casos de edição ou alteração de normas que se limitem a aplicar determinações legais e contratuais; e urgência justificada), tendo em vista i) a urgência na edição do normativo proposto, especialmente em face da necessidade de conferir tratamento às autorizações vigentes e de viabilizar a análise dos pedidos recebidos pela Agência e ainda pendentes de avaliação; e ii) o fato de tratar-se de uma alteração de norma que visou tão somente a aplicação de determinações legais com consequentes ajustes, entende-se pela desnecessidade.

No 4º bimestre de 2022, após submissão do processo à Procuradoria Federal - PF-ANTT, foi elaborado o PARECER n. 00189/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 12371420), que apresentou sugestões no texto da minuta, indicou a possibilidade de dispensa de procedimento de controle e participação social e de edição da norma nos termos propostos, bem como concordou com a possibilidade de dispensa de elaboração de Análise de Impacto Regulatório. Após ajustes na minuta de resolução, foi realizada reunião com a PF-ANTT para apresentação da proposta de ajuste e as justificativas para a alteração.

Dando prosseguimento, o processo foi encaminhado à Diretoria, por meio do Relatório à Diretoria 393 (SEI nº 12567577), com sugestão de dispensa de elaboração de Relatório de Análise de Impacto Regulatório e de realização de Consulta Pública ou Audiência Pública, com fundamento, no art. 4º, incisos IV e VII, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, e nos arts. 96, incisos IV e V, e 90,

incisos III e V, do Regimento Interno da ANTT, conforme minuta de Deliberação (SEI nº 12567582). O processo foi sorteado para o Diretor Guilherme Sampaio.

Projeto encontra-se na fase de análise institucional, de acordo com o cronograma proposto.

3.1.5. Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

Chefe de Portfólio: Claude Soares Ribeiro de Araújo

A condução dos projetos do Eixo Temático 5 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Cronograma 5 – Eixo Temático 5

	Estudos	NT/AIR	Minuta	PPCS	AC	AJI
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015 de Cargas –	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	4º bi/22	4º bi/22	4º bi/22	6º bi/22	1º bi/23	3º bi/23
Revisão do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares	✓	✓	✓	✓	✓	6º bi/22
Revisão da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas	✓	1º bi/23	1º bi/23	4º bi/23	6º bi/23	2º bi/24
Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas	3º bi/23	3º bi/23	3º bi/23	4º bi/23	5º bi/23	1º bi/24

Quadro 7: Projetos em execução – Eixo Temático 5

Projeto	Etapas Atuais	ICAR
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015	Concluído	75,00%
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	AIR e minuta (atrasado)	
Revisão do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares	AJI	
Revisão da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas	AIR e minuta	
Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas	AIR e minuta	

Segue o detalhamento dos projetos do eixo:

- **Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015**

Processo nº 50500.058089/2020-92^[6] e 50500.064598/2020-54 (Processo principal – Audiência Pública nº 08/2020)

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da Deliberação ANTT nº 317, de 2019, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O objetivo principal deste projeto é revisar a Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências, com o intuito de eliminar aspectos que geram controvérsias de entendimentos do regulamento ou dificuldade de adaptação à realidade do mercado. Essas alterações se referem aos documentos de transporte exigidos na atividade de transporte remunerado, aos requisitos de cadastro e à manutenção deste, penalidades, entre outros.

O projeto foi **concluído** no 3º bimestre de 2022, com a publicação da Resolução ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

- **Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008**

Processo nº 50500.025441/2020-11 (Processo principal/Tomada de Subsídio nº 004/2022); 50500.120457/2022-91 (Reunião Participativa nº 04/2022)

Chefe de projeto: Iana Araújo Rodrigues

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da Deliberação ANTT nº 317, de 2019, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

Esse projeto tem como objetivo revisar a regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, com vistas a modernizar os conceitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 2.885/2008 e aprimorar o processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório.

Em 2020 não foi possível concluir a etapa de elaboração de AIR e minuta de Resolução.

No 3º bimestre de 2021, por meio da 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, tanto o escopo quanto o cronograma do projeto foram alterados em decorrência de mudança de política do Ministério da Infraestrutura. Em setembro de

2021, foi solicitada nova alteração nesse projeto devido à publicação da Lei nº 14.157, de 2021 e da Medida Provisória nº 1.051, de 2021, que instituiu o Documento Eletrônico de Transporte, alterando, inclusive a Lei nº 10.209, de 2001, que instituiu o Vale-Pedágio obrigatório, sendo tal solicitação acatada por se enquadrar em situação de mudança de conjuntura externa, conforme estabelece o Art. 34, §1º, da Resolução 5.888/2020.

A referida Medida Provisória foi convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021, e está pendente de sanção ou veto pelo Presidente da República.

Como a nova legislação acarretou mudanças no cenário de alteração do regulamento da ANTT referente ao vale pedágio obrigatório foi necessária a realização de novos estudos para abarcar as mencionadas alterações, o que impactou o cronograma inicialmente pactuado.

No mês de junho de 2022, foi realizada Consulta Interna direcionada à Sufis, à Suroc e à Gerar, por meio do OFÍCIO 17499 (SEI nº 11764508), com solicitação de informações que possam contribuir na revisão da Resolução ANTT nº 2.885/2008, que trata do vale pedágio obrigatório.

Após apresentação das respostas pelas áreas demandadas, foi elaborada a Nota TÉCNICA SEI Nº 3779/2022/CIMTC/GERET/SUROC/DIR (SEI nº 11952135) para orientar o Processo de Participação Social – PPCS, na modalidade de Tomada de Subsídio, durante a execução do projeto “Revisão das normas atinentes ao Vale-Pedágio”.

Foi aberta a Tomada de Subsídios nº 04/2022, com o objetivo de coletar sugestões de aprimoramento do regulamento do vale pedágio obrigatório (Resolução ANTT nº 2.885, de 09 de setembro de 2008). O período de contribuições foi de 27 de junho a 29 de julho de 2022. Houve prorrogação da TS nº 004/2022 para 05 de agosto de 2022 devido à necessidade de compatibilizar o prazo com a realização de Reunião Participativa sobre o tema em questão, que aconteceu no dia 02/08/2022.

No 4º bimestre de 2022, foram publicados no SEI o Relatório Simplificado da Tomada de Subsídios nº 004/2022 (SEI nº 12728183) e da Reunião Participativa nº 004/2022 (SEI nº 12620758).

Sendo assim, o projeto encontra-se na fase de Estudos e elaboração de AIR, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Revisão do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares**

Processo nº 50500.017488/2021-84 (Processo principal/Audiência Pública nº 003/2022) e 50500.016569/2021-67 (3ª Etapa do Projeto de Revisão e Consolidação dos atos normativos da ANTT - Resolução ANTT nº 5.964, de 10 de março de 2022)

Chefe de projeto: Rodrigo Lucius de Amorim

O projeto foi incluído na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 2020.

O projeto objetiva revisar a Resolução ANTT nº 5.947, 01 de junho de 2021, que revogou e consolidou as Resoluções ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.848, de 25 de junho de 2019, atualizando o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprovando as suas Instruções Complementares.

Em atendimento à Terceira Etapa do processo de revisão e consolidação dos normativos da ANTT, as Resoluções ANTT nº 5.848, de 2019, que aprovava o Regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, e nº 5.232, de 2016, que aprovava as Instruções Complementares ao Regulamento, foram consolidadas em um único ato normativo, conforme disposto na Nota Técnica ANTT 2097 (Documento SEI nº 6034982), passando a vigorar na forma da Resolução ANTT nº 5.947/2021, publicada no DOU dia 02 de junho de 2021. Importa destacar que, nesse processo de consolidação, não houve qualquer alteração de caráter técnico nos textos regulamentares.

Com a revogação da Resolução ANTT nº 5.232, de 2016, pela Resolução nº 5.947, de 2021, foi necessário ajustar o nome do projeto para “Revisão do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares”, contemplando assim tanto o regulamento quanto suas instruções complementares.

Em março de 2022, por meio do Relatório à Diretoria 13 (SEI nº 10364769), foi encaminhado à Diretoria o Relatório de AIR, a minuta de Resolução, a minuta de Deliberação e a minuta de Aviso de Audiência Pública (AP). O Diretor Geral, por meio do VOTO DG 61 (SEI nº 10560304), de 28 de abril de 2022, votou por aprovar a abertura de Audiência Pública, com o objetivo de colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de revisão da Resolução nº 5.947, de 2021, que “Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências”.

Foi aberta Audiência Pública nº 03/2022, com prazo para envio de contribuições de 10 de maio a 27 de junho de 2022, e sessão pública realizada em 2 de junho de 2022. O Relatório Simplificado (SEI nº 12084686) foi publicado no SEI no 4º bimestre de 2022 e encaminhando para avaliação de conformidade legal pela PF-ANTT.

O projeto encontra-se, então, na fase de análise de contribuições, de acordo com o cronograma previsto.

- **Revisão da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas**

Processo nº 50500.088320/2021-53 (Processo/à Tomada de Subsídios nº 005/2022) e 50500.115625/2022-26 (Reunião Participativa 03/2022– Restrita a Convidados)

Chefe de projeto: Júlio César Costa Ramos

Esse projeto foi incluído no portfólio da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 74, de 17 de fevereiro de 2022, que aprovou a revisão ordinária da Agenda.

O projeto objetiva atualizar os emolumentos previstos na Resolução ANTT nº 5.840, de 2019, e incorporar alterações nas resoluções ante a edição de novas resoluções pelo Grupo Mercado Comum do Mercosul, estabelecer novo procedimento para a habilitação de frota em decorrência da existência de cotas no transporte rodoviário internacional de cargas entre o Brasil e o Peru; e revisar demais disposições dos normativos.

No 1º bimestre de 2022, foi realizada Consulta Interna, direcionada à Assessoria de Relações Internacionais - ASINT e à Gerar/Suroc, sobre o levantamento das exigências que tenham sido alvo de manifestação do setor regulado (ANTT - OFÍCIO 2869 - 9929155).

No 2º bimestre de 2022, após resposta da ASINT e da Gerar/Suroc, foi elaborada a NOTA TÉCNICA SEI Nº 2380/2022/CIMTC/GERET/SUROC/DIR (SEI nº 10984089) com a análise das questões recorrentes encontradas pela ASINT e GERAR acerca do transporte internacional de cargas na execução das suas atividades.

Em junho de 2022, a Suroc, por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3925/2022/CIMTC/GERET/SUROC/DIR (SEI nº 12082626), orientou o Processo de Participação Social – PPCS, na modalidade de Tomada de Subsídio - TS, durante a execução do projeto “Revisão das

normas atinentes ao transporte internacional de cargas - TRIC".

Foi aberta a Tomada de Subsídios nº 05/2022, com objetivo a coleta de sugestões para aprimoramento do regulamento do transporte internacional de cargas – TRIC, e período de contribuições de 04 de julho a 04 de agosto de 2022, prorrogado até o dia 12 de agosto de 2022.

Foi realizada em 26 de julho de 2022 a Reunião Participativa (RP 03/2022) restrita a convidados, com o objetivo de obter contribuições e informações para a revisão das Resoluções ANTT nº 5.583/2017 e 5.840/2019.

No 4º bimestre de 2022, foi publicado no SEI o Relatório Simplificado da Tomada de Subsídios nº 005/2022 (SEI nº 12935059) e o Relatório Simplificado da Reunião Participativa nº 003/2022 (SEI nº 12660628).

No final do 4º bimestre de 2022, a Suroc solicitou à Sudeg e à Sufis informações, até 12 de setembro de 2022, sobre questões recorrentes que chegaram ao conhecimento da área, durante a execução das suas atividades, para que sejam consideradas na revisão das Resoluções ANTT nº 5.840/2019 e nº 5.583/2017, que tratam do transporte internacional de cargas - TRIC.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma aprovado.

- **Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas**

Processo nº 50500.014539/2022-05 (Processo principal)

Chefe de projeto: Marcelo Leismann de Oliveira

Esse projeto foi incluído no portfólio da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 por meio da Deliberação ANTT nº 140, de 01 de abril de 2022, que aprovou a 3ª revisão extraordinária da Agenda.

O objetivo deste projeto é regulamentar o disposto na Lei nº 14.206/2021 e no futuro Decreto presidencial no que se refere às competências de atuação da ANTT no âmbito do transporte rodoviário e multimodal de cargas.

O Ministério mudou a estratégia do Decreto, com nova previsão de publicação em 31 de maio de 2022 e, por orientação do Superintendente, será aberta uma frente de estudos do projeto para adiantar o que for possível, antes da publicação do Decreto.

A Suroc enviou à Suesp a NOTA TÉCNICA SEI Nº 4011/2022/COMOT/GERET/SUROC/DIR (SEI nº 12155863), de 04 de julho de 2022, solicitando alteração de cronograma do projeto "Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas", pleito analisado e acatado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI nº 12401125), de 21 de julho de 2022, que fundamentou o processo de 6ª revisão extraordinária da Agenda vigente. Por meio da Deliberação nº 236, de 08 de agosto de 2022, foi aprovada a 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

O projeto encontra-se na fase de estudos, elaboração de AIR e minuta, de acordo com o cronograma proposto, aguardando a publicação do Decreto.

3.2. Projetos concluídos

No 4º bimestre de 2022, houve conclusão de 2 (dois) projetos da Agenda Regulatória vigente, do Eixo Temático 4.

Projetos concluídos no 4º bimestre de 2022		
Eixo Temático 4	Revisão da Resolução ANTT nº 2.748/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	Resolução ANTT nº 5.984, de 19 de julho de 2022.
Eixo Temático 4	Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias (Regulamentação das Autorizações Ferroviárias)	Resolução ANTT nº 5.987, de 1º de setembro de 2022.

4. INDICADORES

Como informado no 5º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, referente ao 5º e ao 6º bimestres de 2021 (SEI 9604751), o Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPRReg) e o Indicador de Realização de AIR (IAIR) não comporão mais a cesta de indicadores da Agenda.

Dessa feita, esta seção dedica-se a apresentar os resultados do Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR).

4.1. Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR)

O Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR) tem o objetivo de medir o percentual de cumprimento da Agenda Regulatória. O indicador verifica quanto foi respeitado do cronograma previsto para os processos regulatórios. A partir deste indicador, torna-se possível verificar como se encontra o andamento do planejamento da execução da Agenda Regulatória, indicando se há necessidade de melhorias, de correções na sua composição ou se está tudo correndo dentro do esperado, conforme o cronograma previsto pelas Unidades Organizacionais. É dado pela relação entre o número de etapas concluídas, conforme previsto para o período, e o número total de etapas planejadas. Os projetos que não possuem etapas previstas para serem entregues naquele bimestre são contabilizados como entregues, visto que a etapa está em desenvolvimento conforme planejado.

Esse indicador é calculado bimestralmente, com base nas atividades previstas, da seguinte forma:

$$ICAR = \frac{\text{nº de atividades entregues}}{\text{nº de atividades planejadas}} \times 100$$

Para o 4º bimestre de 2022, foi calculado o valor de 58,62% de cumprimento da Agenda Regulatória vigente, como demonstrado no Quadro 08 a seguir:

Quadro 08 – ICAR por Eixo Temático – 4º bimestre de 2022

Eixo 1	57,14%
Eixo 2	40,00%
Eixo 3	80,00%
Eixo 4	50,00%
Eixo 5	75,00%
ICAR	58,62%

4.1.1. Retificação do Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR) referente ao 3º bimestre de 2022

No 8º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2021/2022 - 3º bimestre de 2022 (SEI nº 12231458), o projeto “Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017” consta como “atrasado em relação ao cronograma proposto” por estar na fase de AIR, porém a fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução estava prevista para acabar no 3º bimestre de 2022, o que torna necessário retificar o status do projeto no 3º bimestre de 2022 para “de acordo com o cronograma aprovado”.

Sendo assim, o cálculo do Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR) referente ao 3º bimestre de 2022 também precisa ser retificado, pois o valor do ICAR do Eixo 1 passou de 33,33% para 66,67%, o que altera o valor do ICAR da Agenda Regulatória no 3º bimestre de 2022, calculado anteriormente como 73,91%, para 78,26%, como apresentado no Quadro 09 abaixo.

Quadro 09 – ICAR por Eixo Temático – 3º bimestre de 2022 (Retificação)

Eixo 1	66,67%
Eixo 2	66,67%
Eixo 3	100,00%
Eixo 4	75,00%
Eixo 5	80,00%
ICAR	78,26%

Para fins de conhecimento da Diretoria e demais interessados, os quadros 10 a 14 a seguir mostram os resultados por Eixo Temático, especificando em qual etapa cada projeto se encontra.

Quadro 10: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 4º bimestre 2022 – Eixo Temático 1

Projetos Regulatórios Gerais e Transversais

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Concluído	57,14%
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Concluído	
Comissões Tripartites	Concluído	
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	Concluído	
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	PPCS (atrasado)	
Sandbox Regulatório	AJI (atrasado)	
Revisão dos Processos de Participação e Controle Social da ANTT, de que trata a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017	AIR e minuta (atrasado)	
Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022	Estudos	
Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade	Estudos	
Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória	Estudos	
Flexibilização do prazo para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmados no âmbito da ANTT	AJI	

Quadro 11: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 4º bimestre de 2022 – Eixo Temático 2
Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	Concluído	40,00%
Regulamento das Concessões Rodoviárias – regras gerais e direitos de usuários (RCR 1)	Concluído	
Regulamento Concessões Rodoviárias – bens, obras e serviços (RCR 2) e Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	AJI (atrasado)	
Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) – equilíbrio econômico-financeiro	AIR e minuta (atrasado)	
Regulamento das Concessões Rodoviárias – fiscalização e penalidades (RCR 4)	Estudos	
Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)	NT/AIR e minuta (atrasado)	
Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT	PPCS	

Quadro 12: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 4º bimestre 2022 – Eixo Temático 3
Transporte Rodoviário de Passageiros

Projeto	Etapa atual	ICAR
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Concluído	80,00%
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	AC	
Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros – TRIP	Estudos	
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	Estudos	
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Estudos (atrasado)	
Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros	Estudos	

Quadro 13: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 4º bimestre 2022 – Eixo Temático 4
Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	Concluído	50,00%
Revisão da Resolução ANTT nº 2.748/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	Concluído	
Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias	Concluído	
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	AIR e minuta	
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	AC (atrasado)	
Revisão da Resolução nº 4.624/2005, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	AIR e minuta (atrasado)	
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	AC (atrasado)	
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico – RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	AC (atrasado)	
Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias	excluído	
Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)	AJI	

Quadro 14: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 4º bimestre 2022 – Eixo Temático 5
Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015	Concluído	
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	AIR e minuta (atrasado)	75,00%
Revisão do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares	AJI	
Revisão da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas	AIR e minuta	
Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas	AIR e minuta	

5. ENCAMINHAMENTOS

Tendo em vista as atribuições regimentais da Suesp de coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT, este relatório apresentou os principais fatos e resultados do 4º bimestre de 2022, referentes aos projetos constantes da Agenda para o biênio 2021/2022.

Com base nesse Relatório, foram elaborados o Sumário Executivo e o Quadro de Acompanhamento dos projetos referentes ao 4º bimestre de 2022. Ante o exposto, recomenda-se que ambos sejam encaminhados à Diretoria Colegiada, aos Gerentes de Regulação e respectivos substitutos, à Ouvidoria e à Auditoria Interna da ANTT.

CRISTIANE PACHECO LOURENÇO

Especialista em Regulação

MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA

Coordenadora de Governança Regulatória

KATIA MATSUMOTO TANCON

Gerente de Governança, Gestão e Planejamento

De acordo.

À Suesp.

Encaminhe-se o Sumário Executivo aos Diretores.

LEVINA APARECIDA MACHADO SILVA

Superintendente de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Substituta

[1] 1 A Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 está sendo tratada no Processo SEI nº 50500.091078/2020-14.

[2] 2 Os Processos nº 50500.027339/2019-17 e nº 50500.338105/2019-94 também se referem ao projeto.

[3] 3 Processos antigos: 50500.115287/2013-31; 50500.022971/2020-08 e 50500.104287/2020-35.

[4] 4 Processo nº 50500.152729/2017-54 referente ao encerramento de trâmite físico.

[5] 5 Processo nº 50500.070716/2015-04 referente ao encerramento de trâmite físico

[6] 6 O processo SEI nº 50500.354828/2017-79 também se refere ao projeto.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PACHECO LOURENÇO, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 15/09/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA, Coordenador(a)**, em 15/09/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Matsumoto Tancon, Gerente**, em 15/09/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEVINA APARECIDA MACHADO SILVA, Superintendente Substituto(a)**, em 15/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **13404872** e o código CRC **247CF520**.

Referência: Processo nº 50500.091078/2020-14

SEI nº 13404872

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br